

EDITAL TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO
CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA

Anexo 9
Termo de Concessão de Bolsa

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA baseado na LC 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Decreto Federal 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 A MERCÚRIO - GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS, neste ato representada por NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de presidente, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsa é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos termos do Edital de Chamamento Público para Realização do Programa de Publicação de Pesquisas e Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa da Mercúrio Produções, sem prejuízo demais legislações.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural intitulado TERRITÓRIOS DE CRIAÇÃO – PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA, que tem como

objeto a concessão de 34 bolsas culturais para mobilidade artístico-formativa de artistas, técnicos(as), gestores(as), produtores(as) e demais agentes culturais, sendo 16 bolsas para formação/intercâmbios realizados no Brasil e 18 bolsas para formação/intercâmbios realizados no exterior.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), que serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL em parcela única, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA – MESMA INDICADA NO PROCESSO DE SELEÇÃO], para execução do projeto selecionado.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Mercúrio Produções:

- I - Transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III - analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural de acordo com a proposta selecionada e nos termos do presente termo, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar o Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa, contendo todas as informações dos relatórios apresentados parcialmente acrescido dos últimos 30 (trinta) dias;
- III - Apresentar resultado do objeto da Bolsa Cultural, em evento a ser realizado pela organização do Programa de Concessão de Bolsa;

IV - Atender a qualquer solicitação regular feita pela Mercúrio Produções, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado, por iniciativa da Mercúrio Produções, desde que não haja alteração ou descaracterização do objeto acordado.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

8.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto, como falta de relatório, não execução do objeto e outras situações identificadas pela organização, deverá ser devolvido valor integral, com juros e correções, à Mercúrio Produções.

8.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

- I - Suspensão da bolsa;
- II - Cancelamento da bolsa; ou
- III - Determinação de ressarcimento de valores.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11. FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Cidade – CE

Nádia Maria Ferreira de Sousa
Presidenta Mercúrio Produções

[NOME DO/A AGENTE CULTURAL]